

EBC   condenada por manter radialistas com ac mulo de fun  es

A 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região (DF/TO) condenou a EBC (Empresa Brasileira de Comunicação) a pagar R\$ 100 mil de indenização por dano moral coletivo por manter radialistas com ac mulo de fun  es, sem qualquer acr scimo salarial, em desrespeito   legisla  o trabalhista.

De acordo com o relator, desembargador Dorival Borges de Souza Neto, quando a viola  o repercute de forma nefasta na esfera dos direitos subjetivos de v rios indiv duos, n o h  como negar a lesividade do ato il cito perpetrado. “No caso em tela, al m de se impor ao empregado o exerc cio cumulativo de atividades laborais, h  de forma transversa a supress o de cargos que poderiam ser destinados a outros concursados”.

O Minist rio P blico do Trabalho no Distrito Federal (DF) ajuizou A  o Civil P blica, distribu da   1ª Vara do Trabalho de Bras lia, com o intuito de inibir a pr tica de exerc cio acumulado em setores e atividades diversas no  mbito da empresa. O MPT n o questionava a previs o de diversas atividades para um mesmo emprego p blico, mas a acumula  o de fun  es em um mesmo momento.

A a  o reconhece que o empregador pode designar empregados para diferentes setores. Entretanto, segundo o MPT, a Lei 6.615/1978, que regulamenta a profiss o de radialista, expressa que “n o ser  permitido, por for a de um s  contrato de trabalho, o exerc cio para diferente setores”. Para o MPT, o exerc cio simult neo de atribui  es em determinado espa o de tempo viola o artigo 14 da lei.

A a  o foi julgada procedente pelo ju zo de primeiro grau em parte. Na ocasi o, a empresa foi condenada a abster-se de manter empregados que exer am fun  o de radialista prestando servi os em diferentes setores ou atividades, sob pena de multa de R\$ 5 mil por empregado em situa  o irregular. O MPT recorreu ao TRT-10, requerendo a condena  o da EBC por dano moral coletivo, em raz o do car ter preventivo-pedag gico da pena.

Para o desembargador Dorival Borges de Souza Neto, relator do caso na 1ª Turma do TRT-10, a viola  o ainda que velada um dispositivo legal   suficiente para impor puni  o pelo descumprimento. “No caso em tela, al m de se impor ao empregado o exerc cio cumulativo de atividades laborais, h  de forma transversa a supress o de cargos que poderiam ser destinados a outros concursados”, disse.

Com esse argumento, al m de manter a senten a no ponto que proibiu a EBC de manter radialistas prestando servi os em diferentes atividades, o colegiado condenou a empresa a pagar indeniza  o por dano moral coletivo no valor de R\$ 100 mil, a serem revertidos para o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT). *Com informa  es da Assessoria de Imprensa do TRT-10.*

Processo 0001017-16.2013.5.10.001

Autores: Reda  o ConJur